



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). NURIA BEATRIZ DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PROFESSORES QUE LECIONAM NA COMUNIDADE CAMPO VERDE E REGIÃO, LOCALIZADO NO RAMAL TRANSJUTAI, COMUNIDADE CAMPO VERDE, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação pr évia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto a locação de um imóvel, localizado no ramal transjutai, zona rural do município de Concórdia do Pará, que funcionara como casa de apoio aos professores que lecionam na E.M.E.F. Campo Verde, a locação se deu por se tratar do unico imóvel com características favorável na comunidade, com boa acessibilidade, estrutura de alvenaria, piso em azulejo, telhas tipo plan, madeira de lei, pintura interna e externa em tinta PVA e acrílica, em conformidade com o parecer de avaliação do engenheiro, suprir as necessidades do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Informamos que, no caso em pauta, tomamos como referencial preços realizado por esta Secretaria, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CLAUDIO TRINDADE DA SILVA, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais), levando-se em consideração que por se tratar do unico imóvel com estrutura favoravel e adequado na comunidade supracitada, o valor apresentado encontra-se de acordo com a realidade da contratação em comento.

CONCÓRDIA DO PARÁ - PA, 28 de Junho de 2016

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Comissão de Licitação
Presidente